



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/92

SÚMULA: Autoriza o Prefeito Municipal de Pato Branco a licenciar-se pelo período de 14 (quatorze) dias e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Pato Branco Senhor Clóvis Santo Padoan, autorizado a licenciar-se do Cargo de Chefe do Executivo Municipal pelo período de 14 (quatorze) dias, a contar do dia 09 de maio de 1992.

Art. 2º - Por ter o Vice-Prefeito Municipal Senhor Flávio Angelo Ceni manifestado expressamente sua intenção de não substituir o Senhor Prefeito Municipal, face ao interesse de concorrer à próxima eleição, assumirá o cargo de Chefe do Executivo o Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/92

SUMULA: Autoriza o Prefeito Municipal de Pato Branco a licenciar-se, pelo período de 14 (quatorze) dias e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Pato Branco Senhor Clóvis Santo Padoan, autorizado a licenciar-se do Cargo de Chefe do Executivo Municipal pelo período de 14 (quatorze) dias, a contar do dia 09 de maio de 1992.

Art. 2º - Por ter o Vice-Prefeito Municipal Senhor Flávio Angelo Ceni manifestado expressamente sua intenção de não substituir o Senhor Prefeito Municipal, face ao interesse de concorrer a próxima eleição, assumirá o cargo de Chefe do Executivo o Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.